



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL PROGEP N° 05, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a abertura de processo seletivo para habilitação de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFRRJ interessados em solicitar afastamentos integrais para cursar programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* e Pós-Doutorado no ano de 2024, com base na Lei no 8.112 de 11 de dezembro 1990, Lei no 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Lei no 11.091/2005, no Decreto n° 9.991 de 28 de agosto de 2019, Instrução Normativa n° 21 de 01 de fevereiro de 2019 e demais legislações inerentes ao tema.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente edital tem como objetivo habilitar os servidores interessados em afastar-se integralmente das atividades da UFRRJ para fins de participação em **Cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* (mestrado, doutorado) e pós-doutorado no ano de 2024.**

**1.2** A habilitação do servidor neste Processo Seletivo é um dos requisitos **obrigatórios** para a concessão de afastamento integral, que poderá ser formalizado, a posteriori, por meio de tramitação de processo administrativo, conforme rito processual da UFRRJ.

**1.3** O afastamento integral para pós-graduação *Stricto sensu* e pós-doutorado dos servidores deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFRRJ e deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competências da sua unidade de exercício.

**1.4** Para os fins deste edital, afastamento integral é a dispensa temporária do servidor efetivo do exercício de suas funções para realização de curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

**1.5** A participação no Processo Seletivo objeto deste edital **não garante o direito à concessão de afastamento** para participar de curso de pós-graduação *Stricto sensu* e pós-doutorado.

**1.6** Somente serão aceitas as solicitações de afastamento no país para cursar programas de pós-graduação *Stricto sensu* aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com nota mínima de 03 (três), segundo os critérios do órgão.

**1.7** Para a participação em programas de pós-graduação *Stricto sensu* no exterior, mediante a qualidade atestada por meio de classificações ou creditações internacionais, cabendo ao servidor, após o encerramento do programa, encaminhar à CODEP/DASDP/PROGEP, via processo de afastamento, o diploma devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação.

**1.8** Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento poderão observar, condicionada à aprovação da Unidade de lotação do servidor, aos seguintes prazos máximos:

- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) doutorado: até quarenta e oito meses;
- c) pós-doutorado: até doze meses.

**1.9** Os afastamentos dos servidores técnico-administrativos estão condicionados à possibilidade de seus pares assumirem as atividades durante o período de afastamento, garantindo a continuidade das ações da unidade.

**1.10** Quando do afastamento docente, as contratações de professores substitutos estão limitadas em até 20% do total de cargos de docentes da UFRRJ, conforme disposto Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

**1.11** A participação nesse processo seletivo não garante a contratação de substituto ao contemplado neste edital.

**1.12** É de exclusiva responsabilidade dos requerentes o preenchimento do formulário de inscrição online, a juntada e o envio dos documentos em formato PDF, nos prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações relativas que estarão disponíveis no site <https://servicos.ufrj.br/concursos/>.

**1.13** Compete à PROGEP coordenar todos os atos necessários à execução do Edital bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

**1.14** A PROGEP poderá, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no Anexo I, bem como expedir orientações complementares.

## **2. DOS REQUISITOS**

**2.1** Para participar de programa de pós-graduação *Stricto sensu* e pós-doutorado conforme disposto na Lei 8.112/90 – Art. 96- A, § 2o, Lei 11.091/2005 e demais legislações que regulamenta o tema, o **SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO** deverá atender aos requisitos abaixo:

**I** - Ser titular de cargo efetivo na UFRRJ há, no mínimo, 03 (três) anos quando for solicitado afastamento para cursar mestrado;

**II** - Ser titular de cargo efetivo na UFRRJ há, no mínimo, 04 (quatro) anos, quando for solicitado o afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado;

**III** - Para afastar-se integralmente para mestrado ou doutorado, o servidor técnico-administrativo não poderá ter usufruído de licença para capacitação, licença para tratar de assuntos particulares, afastamento para mestrado, doutorado, pós-doutorado nos últimos 2 (dois) anos anteriores (considerando o início do novo afastamento) ou ter férias concomitantes;

**IV** - Para afastar-se integralmente para pós-doutorado o servidor técnico-administrativo não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, afastamento para

mestrado, doutorado e pós-doutorado nos últimos 4 (quatro) anos anteriores (considerando o início do novo afastamento) ou ter férias concomitantes;

**V** - O curso pretendido deve possuir relação direta com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou com a área de competência da sua unidade de exercício;

**VI** - O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício; e

**VII** - A liberação do servidor técnico-administrativo para a realização de cursos de mestrado e doutorado está condicionada ao resultado favorável na avaliação de desempenho conforme art. 10, § 7º da Lei 11.091/2005.

**2.2** Para participar de programa de Pós-graduação *Stricto sensu* ou Pós- Doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição, conforme art. 30, I e § 2º da Lei 12.772/12, observando o disposto na Lei 8.112/90 e demais legislações que regulamentam o tema, o **SERVIDOR DOCENTE** deverá atender aos requisitos abaixo:

**I** - Para afastar-se integralmente para mestrado ou doutorado o servidor docente não poderá ter usufruído de licença para capacitação, licença para tratar de assuntos particulares, afastamento para mestrado, doutorado, pós-doutorado nos últimos 2 (dois) anos anteriores (considerando o início do novo afastamento) ou ter férias concomitantes;

**II** - Para afastar-se integralmente para pós-doutorado o servidor docente não poderá ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, afastamento para mestrado, doutorado e pós-doutorado nos últimos 4 (quatro) anos anteriores (considerando o início do novo afastamento) ou ter férias concomitantes;

**III** - O curso pretendido deve possuir relação direta com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou com a área de competência da sua unidade de exercício; e

**IV** - O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.

**2.3** O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital estará automaticamente eliminado.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições respeitará o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

3.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online disponível em: <https://forms.gle/6MFaisFD9y8wik3x9> e anexar os documentos comprobatórios, em conformidade e na ordem apresentada no Quadro de Critérios e Pontuação (Anexo II), quando for o caso.

3.3 Os documentos comprobatórios que trata o item 3.2 devem ser enviados em **um único arquivo e obrigatoriamente em formato PDF**.

3.4 É obrigatório que os documentos comprobatórios que estejam em língua estrangeira sejam devidamente acompanhados de tradução oficial para o português.

3.5 A UFRRJ não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 Será permitida apenas uma inscrição por servidor.

3.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a UFRRJ do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

3.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

3.9 As inscrições que não atenderem aos itens 3.1, 3.2 e 3.3 serão indeferidas.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação será divulgada com base na pontuação obtida por meio dos critérios constantes no Anexo II.

**4.2** Não serão pontuados itens não comprovados.

**4.3** Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Quadro de Critérios e Pontuação, em ordem decrescente.

**4.4** São critérios de desempate, na seguinte ordem:

**I** - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da UFRRJ; e

**II** - Maior idade.

## **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1** Será designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) a Comissão de Seleção que será formada por servidores efetivos da UFRRJ.

**5.2** Caberá à Comissão de Seleção:

**I.** Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;

**II.** Avaliar a documentação comprobatória;

**III.** Aplicar os critérios de pontuação constantes no Anexo II;

**IV.** Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;

**V.** Divulgar o resultado preliminar;

**VI.** Receber e analisar recursos; e

**VII.** Divulgar o resultado final.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** A homologação das inscrições será feita com base nas informações constantes no formulário de inscrição e nos documentos enviados.

**6.2** A Comissão de Seleção divulgará a relação das inscrições homologadas no site:

<https://servicos.ufrj.br/concursos/>.

## **7. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**7.1** Será eliminado o candidato que apresentar documentação incompleta ou que não preencha os requisitos dispostos no presente edital.

**7.2** Os resultados serão publicados no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**7.3** Para eventual recurso aos resultados divulgados, o candidato deverá enviar para o e-mail: [codep@ufrj.br](mailto:codep@ufrj.br) até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma o formulário de recurso administrativo (Anexo III) preenchido, assinado e em formato PDF.

**7.4** Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** A participação da seleção está condicionada ao conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como no Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019, da Instrução Normativa no 21, de 01 de fevereiro de 2021, Nota Técnica SEI no 7058/2019/ME.

**8.2** Todas as informações relativas ao presente edital estarão disponibilizadas no site <https://servicos.ufrj.br/concursos/>.

**8.3** Uma vez classificado no processo seletivo o servidor deverá iniciar a instrução do processo para afastamento integral para programa de pós-graduação *Stricto sensu* ou pós-doutorado, conforme informações constantes na página da CODEP/DASDP/PROGEP (<https://institucional.ufrj.br/codep/>).

**8.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

## ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL DE ACESSO/ CONSULTA
Publicação do Edital	25/08/2023	<a href="https://servicos.ufrj.br/concursos/">https://servicos.ufrj.br/concursos/</a>
Inscrições	25/08/2023 a 24/09/2023	Acessar o formulário de inscrição pelo link: <a href="https://forms.gle/6MFaisFD9y8wik3x9">https://forms.gle/6MFaisFD9y8wik3x9</a>
Divulgação das inscrições homologadas	25/09/2023 <b>a partir das 17h</b>	<a href="https://servicos.ufrj.br/concursos/">https://servicos.ufrj.br/concursos/</a>
Divulgação do Resultado Parcial	02/10/2023	<a href="https://servicos.ufrj.br/concursos/">https://servicos.ufrj.br/concursos/</a>
Período de Recursos	03/10/2023 A 04/10/2023	Enviar recurso para o e-mail: <a href="mailto:codep@ufrj.br">codep@ufrj.br</a>
Resultado final	06/10/2023	<a href="https://servicos.ufrj.br/concursos/">https://servicos.ufrj.br/concursos/</a>

## ANEXO II– QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pelo somatório da pontuação final obtida após o lançamento dos critérios abaixo relacionados nos quadros apresentados adiante.

### PARA OS DOCENTES

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>ORIGEM DOS DADOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS (área reservada a comissão de seleção)</b>
<b>1</b>	Tempo de lotação na UFRRJ como docente efetivo.	Total de meses x 0,1	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
<b>2</b>	Funções Administrativas ocupadas nos últimos cinco anos (a data base para contagem será até o dia anterior a publicação do edital).	Total de meses x 0,5	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
<b>3</b>	Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado nos últimos 10 anos	10 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
<b>4</b>	Atuação nos últimos cinco anos em Programa de Pós-Graduação como Docente Permanente ou Colaborador (a data base para contagem será o dia anterior à publicação do edital).	Total de meses x 0,5	Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante de atuação	
<b>5</b>	Aprovado em seleção de Mestrado/Doutorado ou possuir carta de aceite para Pós-Doutorado	50 pontos	Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante de atuação	

<b>6</b>	Contemplado com Bolsa Fornecida por Agência de Fomento nacional (CAPES/CNPQ) ou estrangeira	50 pontos	Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante de atuação	
<b>7</b>	Distância superior a 60 km entre a unidade de lotação na UFRRJ e o local de realização do curso ou programa.	20 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

**PARA OS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>				
<b>ORDEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>ORIGEM DOS DADOS</b>	<b>PONTOS OBTIDOS (área reservada a comissão de seleção)</b>
<b>1</b>	Tempo de lotação na UFRRJ como servidor efetivo	Total de meses x 0,1	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
<b>2</b>	Funções Administrativas ocupadas nos últimos cinco anos (a data base para contagem será até o dia anterior a publicação do edital).	Total de meses x 0,5	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
<b>3</b>	Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado nos últimos 10 anos	10 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
<b>4</b>	Média das duas últimas avaliações de desempenho realizadas *	No máximo 90 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
<b>5</b>	Aprovado em seleção de Mestrado/Doutorado ou possuir carta de aceite para Pós-Doutorado	50 pontos	Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante de atuação	
<b>6</b>	Contemplado com Bolsa Fornecida por Agência de Fomento nacional (CAPES/CNPQ) ou estrangeira	50 pontos	Caberá ao candidato enviar no momento da inscrição o comprovante de atuação	
<b>7</b>	Distância superior a 60 km entre a unidade de lotação na UFRRJ e o local de realização do curso ou programa.	20 pontos	Informação será coletada pela Comissão de Seleção	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				

\*1º A nota da avaliação de desempenho somente será considerada se a média atingida for igual ou superior a 70 % em cada avaliação.

2º Caso a nota de uma das avaliações seja inferior a 70 %, será desconsiderada para o cálculo da média.

3º Caso ambas as notas das últimas avaliações sejam inferiores a 70% da média, ambas serão desconsideradas.

### ANEXO III- FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do servidor (a):

---

À Comissão de Seleção

Na qualidade de candidato (a) ao processo seletivo PROGEP nº 05/2023, solicito a revisão de minha pontuação, sob os seguintes argumentos (a apresentação dos argumentos é obrigatória):

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

---

(assinatura)



---

*Emitido em 24/08/2023*

**EDITAL N° 569/2023 - CODEP (12.28.01.00.21)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 25/08/2023 14:28 )*

MILIANE MOREIRA SOARES DE SOUZA

*PRO-REITOR(A)*

*PROGEP (12.28.01.09)*

*Matrícula: ###124#8*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrj.br/documentos/> informando seu número: **569**, ano: **2023**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **24/08/2023** e o código de verificação: **3a856870c6**